



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2018

AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, IMPRESSÃO, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, impressão, plastificação e encadernação sob a forma de demanda, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

2 - DO OBJETIVO

2.1 – O presente Termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reprografia, simples ou colorida em papel A4, ofício e em papel cartão A4, impressão colorida em papel A4, ofício e em papel cartão A4, plastificação em papel A4 e A5 e encadernação (espiral e capa plástica) de folhas A4 ou ofício para atender a Câmara Municipal de Domingos Martins até o final do presente exercício, por intermédio da Secretaria Geral Administrativa e Legislativa.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os serviços de reprografia, impressão, plastificação e encadernação, são uma necessidade perene desta Câmara sendo executado sob demanda.

3.2 – A Câmara Municipal de Domingos Martins possui uma demanda constante de serviços de reprografia, impressão, encadernação e plastificação, tendo em vista o volume de documentos oficiais produzidos pela administração da mesma.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e as quantidades por item encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 - As especificações e quantidades constantes no anexo I consideram a demanda das Unidades Administrativas da Câmara, tendo sido estimadas de acordo com históricos dos exercícios anteriores.

5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 – O serviço ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, satisfazendo aos seguintes critérios:

- a) o documento reprografado/impresso deverá ser lido e copiado sem perda de informação em qualquer uma das suas faces;
- b) em caso de documentos coloridos, deverão ser mantidas as cores do documento original;
- c) o documento reprografado/impresso não deverá possuir amassados, dobras ou rasgos;
- d) o documento reprografado/impresso não poderá possuir manchas ou falhas de impressão;
- e) deverá ser mantido o correto posicionamento da imagem reprografada/impressa em relação a arte final;
- f) a qualidade de fixação da tinta não poderá permitir que seu manuseio manche o documento reprografado/impresso.
- g) a qualidade do papel empregado deverá ser adequada aos parâmetros definidos no Anexo I, deste Termo de Referência.
- h) o documento encadernado não deverá conter amassados, dobras ou rasgos;
- i) deverá ser mantido o correto posicionamento do documento na encadernação;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

j) deverá ser mantido a qualidade do documento.

k) o serviço de encadernação não deve prejudicar o corpo do texto;

l) o documento plastificado não deverá conter amassados, dobras ou rasgos.

5.2 - No preço ofertado pela Contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensável perfeita execução dos serviços de entrega dos produtos discriminados neste Termo de Referência.

6 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 – As solicitações de serviços serão emitidas pelo servidor designado para acompanhamento diariamente de acordo com o expediente da câmara, devendo a contratada providenciar o atendimento nos seguintes prazos:

a) confecção de cópias reprográficas:

até 50 (cinquenta) cópias: atendimento imediato após encaminhamento à contratada;

de 51 (cinquenta e uma) à 100 (cem) cópias: atendimento até 4 (quatro) horas;

de 101 (cento e uma) à 300 (trezentas) cópias: atendimento até 8 (oito) horas após a remessa à contratada;

acima de 301 (trezentas e uma) cópias: atendimento até 12 (doze) horas após a remessa à contratada;

b) impressão:

até 50 (cinquenta) cópias: atendimento imediato após encaminhamento à contratada;

de 51 (cinquenta e uma) à 100 (cem) cópias: atendimento até 2 (duas) horas;

de 101 (cento e uma) à 300 (trezentas) cópias: atendimento até 4 (quatro) horas após a remessa à contratada;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

acima de 301 (trezentas e uma) cópias: atendimento até 8 (oito) horas após a remessa à contratada;

c) confecção de apostilas (encadernações com capa plástica):

até 100 (cem) unidades: atendimento até 8 horas após a remessa à contratada;

de 101 (cento e uma) a 300 (trezentas) unidades: atendimento até 12 horas após a remessa à contratada;

de 301 (trezentas e uma) a 500 (quinhentos) unidades: atendimento até 24 horas após a remessa à contratada;

6.2 – A solicitação de serviço será encaminhada à contratada, mediante apresentação de documento padronizado – controle de reprografias, impressão, encadernações e plastificações – que seguirá especificado o quantitativo e objeto de que se trata o documento.

6.3 – O controle de reprografias, impressão, encadernações e plastificações de que trata o item anterior deverá ser juntada ao documento de cobrança para efeito de pagamento.

6.4 – Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o servidor responsável poderá acordar diretamente com a contratada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em mídia e em qualquer material manipulado para a realização dos serviços de encadernação, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade;

7.2 – Manter pessoal especializado, com a qualificação adequada para prestar os serviços de reprografias, impressões, encadernações e plastificações;

7.3 – Disponibilizar para a Contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mails, ou outra forma de comunicação;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

7.4 – Corrigir, a suas expensas, os serviços que forem entregues com vícios, defeitos ou incorreções; nos prazos previstos no item 6 deste Termo de Referência;

7.5 - Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

7.6 – A Contratada não poderá fazer uso do documento reprografado, impresso, encadernado ou plastificado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos ao objeto do contratado, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

8.2 – Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada por escrito as medidas corretivas necessárias ao bom andamento e perfeito cumprimento do contrato;

8.3 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

8.4 – Cumprir e fazer cumprir o dispositivo nas cláusulas deste Termo de Referência.

9 – DAS RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por ser servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, o qual assumirá a função de fiscal de contrato.

9.2 – O fiscal do contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

9.3 – Em caso de infringência contratual não justificada pela Contratada, o fiscal do Contrato deverá apurar os fatos e a adoção das medidas cabíveis;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

9.4 - As decisões e providências cabíveis, que extrapolarem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

9.5 – A fiscalização realizada pela Contratante, por meio de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

10 – DA RESPONSABILIDADE DO FISCAL DE CONTRATO

10.1 – Cabe ao fiscal de contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo;
- b) os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;
- c) o fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;
- d) as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) a fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Domingos Martins e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993, a saber:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia incidentes sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para assinatura do contrato, início da prestação do serviço ou recusa na execução do mesmo, que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal de Domingos Martins, no caso de atraso quanto a entrega do serviço, conforme os requisitos exigido neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de licitar e impendimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade o que será concedido sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme o disposto no art. 109 da lei nº 8.666/1993;

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

nº 8.666/1993;

11.6 – A aplicação da sanção declaração de idoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento mensal será efetuado de acordo com os serviços prestados em favor da empresa contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

12.2 - As Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

12.3 - A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$ Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

12.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Proposta Comercial

12.5 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

12.6 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

12.7 – A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

12.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no que concerne a PROPOSTA;

12.9 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da aquisição do produto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2018, a saber: 33903900000, pela ficha 14.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

14.2 - Será vencedora a proposta de menor preço, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1 – O prazo de vigência do contrato vai até 31 de dezembro de 2018;

15.2 – O prazo para o início da prestação do serviço começará do dia seguinte à publicação oficial do contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária Geral Administrativa junto ao Diretor de Contratos e Convênios de segunda a sexta-feira das 8h às 16h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº27, Centro, Domingos Martins-ES CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1123 e (27) 3268-3143 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 – Secretaria Geral Administrativa e Legislativa.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 2 de janeiro de 2018.

ELMA DA PENHA HORTOLANI

Secretária Geral Administrativa e Legislativa

Matrícula nº 016



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Cópia xerox P/B A4	4.000
2	Cópia xerox ofício P/B	200
3	Cópia xerox colorida A4	200
4	Cópia xerox colorida ofício	200
5	Impressão colorida A4	200
6	Impressão colorida papel cartão A4	100
7	Impressão colorida ofício	100
8	Impressão P/B cartão A4	100
9	Plastificação A4	25
10	Plastificação A5	25
11	Encadernação, no formato A4 ou ofício, até 100 (cem) folhas, com espiral em material plástico na cor preta, formato vertical ou horizontal	20
12	Encadernação, formato A4 ou ofício, de 101(cento e uma) a 300 (trezentas) folhas, com espiral em material plástico na cor preta, formato vertical ou horizontal	30
13	Encadernação, formato A4 ou ofício, de 301(trezentas e uma) a 500 (quinhentas) folhas, com espiral em material plástico na cor preta, formato vertical ou horizontal	20

Câmara Municipal de Domingos Martins, 2 de janeiro de 2018.

ELMA DA PENHA HORTOLANI

Secretária Geral Administrativa e Legislativa

Matrícula nº 016